



UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ

Memorando-Circular nº 6/2019/UFPR/R/PROPLAN/DCF/DAF

Ao(À) Sr(a).:
ORÇAMENTÁRIOS DA UFPR

Assunto: **Retenção de Tributos na Fonte**

1. Tendo em vista o contido na no Art. 2º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, ressaltamos a obrigatoriedade da UFPR em efetuar as retenções na fonte do Imposto sobre a Renda (IR), da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins) e da Contribuição para o PIS/Pasep sobre os pagamentos que efetuarem às pessoas jurídicas, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, os seguintes órgãos e entidades da administração pública federal.
2. Salientamos que a pessoa jurídica fornecedora do bem ou prestadora do serviço é responsável por informar no documento fiscal o valor do IR e das contribuições a serem retidas.
3. Além disso, as pessoas jurídicas que forem amparadas por isenção deverão fazer constar a não incidência ou alíquota zero no próprio documento fiscal, bem como o enquadramento legal correspondente, pois caso não o façam estarão sujeitas à retenção no percentual correspondente à natureza do bem ou serviço.
4. Outrossim, particularmente no que cabe ao Art. 12 da norma supracitada, frisamos que no caso das despesas efetuadas por intermédio de agências de viagens, a retenção será feita sobre o total a pagar a cada empresa prestadora do serviço e, quando for o caso, do operador aeroportuário, sobre o valor referente à tarifa de embarque, e da agência de viagem.

Colocamo-nos à disposição para mais informações



Documento assinado eletronicamente por **SAULO SILVA LIMA FILHO, DIRETOR DA DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA**, em 16/04/2019, às 09:59, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **JULIO CEZAR MARTINS, DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E FINANÇAS**, em 16/04/2019, às 10:22, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida [aqui](#) informando o código verificador **1729286** e o código CRC **2620380C**.